

ESTADÍSTICA



1

O ESTÁGIO NO CURSO DE ESTATÍSTICA CONSTITUI-SE DE **ATIVIDADES OPCIONAIS DE CARÁTER NÃO OBRIGATÓRIO** PARA A INTEGRALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS DA GRADE CURRICULAR DO ALUNO.

2

OS ESTÁGIOS PODERÃO SER DESENVOLVIDOS FORA DOS PERÍODOS LETIVOS REGULARES, DESDE QUE CONSTANTES DOS PLANOS ELABORADOS E APROVADOS PELA COE.

3

O ESTÁGIO SÓ PODERÁ SER REALIZADO EM ORGANIZAÇÕES QUE POSSUAM CONVÊNIOS PARA TAL FINALIDADE COM A UFJF.

4

A COE APROVARÁ APENAS O PLANO DE ESTÁGIO QUE GARANTA AO ALUNO EXERCER FUNÇÕES CONDIZENTES COM AS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL DE ESTATÍSTICA.

5

CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

- ESTAR REGULARMENTE MATRICULADO;
- TER ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO - IRA - ACIMA DE 60 (SESSENTA) PONTOS;
- A JORNADA DE ATIVIDADE EM ESTÁGIO NÃO PODERÁ SER MAIOR QUE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, ADMITINDO-SE UM MÁXIMO DIÁRIO DE 6 (SEIS) HORAS;
- SERÁ PERMITIDA A ATIVIDADE DE ESTÁGIO POR ATÉ 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, ADMITINDO-SE UM MÁXIMO DIÁRIO DE 6 (SEIS) HORAS, A ALUNOS EM PERÍODOS DE FÉRIAS LETIVAS NO CALENDÁRIO ACADÊMICO;

5.1

CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO (CONTINUAÇÃO):

- EM CARÁTER EXCEPCIONAL, SERÁ PERMITIDA A ATIVIDADE DE ESTÁGIO POR ATÉ 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, ADMITINDO-SE UM MÁXIMO DIÁRIO DE 6 (SEIS) HORAS, A ALUNOS QUE JÁ TENHAM CUMPRIDO TODAS AS DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS E A CARGA DE 40 HORAS EM DISCIPLINAS ELETIVAS;
- ESSES ALUNOS DEVERÃO ESTAR MATRICULADOS NA DISCIPLINA MONOGRAFIA (EST 052);
- TER SIDO APROVADO NA DISCIPLINA DE INFERÊNCIA ESTATÍSTICA PARAMÉTRICA (EST 033).

6

O ESTÁGIO SERÁ CANCELADO CASO O ALUNO SEJA REPROVADO NA DISCIPLINA MONOGRAFIA (EST 052) PELA SEGUNDA VEZ.

7

NOS SEMESTRES SUBSEQUENTES À INICIAÇÃO DO ESTÁGIO, O ALUNO DEVERÁ ESTAR FREQUENTE E SEU IRA NÃO PODERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA SER 10 % (DEZ POR CENTO) INFERIOR ÀQUELE DA DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE.